CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 78, de 21 de dezembro de 1976.

-Fixa a remuneração dos membros da Câmara de Vereadores-

A Mesa da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Os membros da Câmara de Vereadores do Município de Leme perceberão, na Legislatura a se iniciar em 1º de fevereiro de 1977, a seguinte remuneração mensal:

a- parte fixa de Cr$ 780,00 (setecentos e oitenta cruzeiros), e

b- parte variável de Cr$1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta cruzeiros).

Parágrafo único - O Vereador que não comparecer à Sessão ou, comparecendo, não participar das votações, terá o valor da Sessão descontado, que será apurado dividindo-se o valor da parte variável pelo número de Sessões previstas para o mes correspondente.

Artigo 2º- Por Sessão Extraordinária, até o máximo de 4 (quatro) por mes, o Vereador perceberá a importância de Cr$92,00 (noventa e dois cruzeiros).

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, em 21 de dezembro de 1976.

H.T.Souza.

Hormindo Theodoro de Souza
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Leme, em 21 de dezembro de 1976.

José Fernando Delai
Chefe da Secretaria

I.O.Leme